



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

LEI Nº 145/99 DE 14 DE OUTUBRO DE 1999

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Barroquinha, no valor de R\$ 10.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento da Seguridade Social do Município de Barroquinha, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), como a seguir discrimina:

**06 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05 15 00 000 0000 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

06 15 81 000 0000 - ASSISTÊNCIA

06 15 81 346 0000 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

06 15 81 346 **2048 - FUNDO DE AVAL MUNICIPAL**

*Assegurar recursos para o estabelecimento de cooperação técnica e financeira entre os partícipes pelo Fundo de Aval junto ao Banco do Nordeste do Brasil.*

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.4 - CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS ..... R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

**06 - SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

05 10 57 316 **1014 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS**

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 14 de Outubro de 1999

  
JAIME VERAS SILVA FILHO